



VERTENTES NÃO PODE PARAR

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **Romero Leal Ferreira**, brasileiro, casado, delegado de polícia, portador do Registro Geral n.º 1.249.152 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 145.642.894-20, residente na Chácara Raphaela, s/n – Sítio Milhões – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o Senhor **IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Registro Geral n.º 3.421.886 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 583.968.534-87, com endereço na Rua Manoel Aureliano Mateus, n.º 546 – São Sebastião – Surubim-PE, CEP: 55.750-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si acordados os termos deste contrato, objeto da Tomada de Preços n.º 008/2016 consoante consta do Processo Licitatório n.º 047/2016, sujeitando-se as partes às Leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A execução dos serviços carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade dos serviços destinados à consultoria e assessoria técnica administrativa para orientação da comissão de licitação dos órgãos vinculados ao CNPJ: 10.296.887/0001-60, do Município de Vertentes-PE.

#### DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 02/01/2021.

#### DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 16 de dezembro de 2019.

*ROMERO LEAL FERREIRA*

IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



DECRETO Nº 034/2019.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pelo art. 8º e art. 9º inciso V, da Lei Orçamentária Municipal n.º 870, de 28 de novembro de 2018, combinado com o artigo 43, inciso 1º da Lei Federal n.º 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Vertentes, exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.720.235,09 (um milhão setecentos e vinte mil duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, discriminados no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de redução de saldo das dotações discriminadas no Anexo I que integra este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

  
**ROMERO LEAL FERREIRA**  
**PREFEITO**